

DECRETO Nº 042/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

“Fixa os valores de diárias para o pessoal da Administração Pública de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 005/20218.

CONSIDERANDO, a necessidade periódica de atualização de valores de diárias, dada pela legislação que autoriza a concessão de diárias para servidores Municipais;

CONSIDERANDO que, devido ao processo de deterioração do poder, de compra, causado pelo índice inflacionário que afeta o país, houve aumento nos preços de bens e serviços, tornando viável a prática de valores concedidos atualmente, o título de diárias para os servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias, com hospedagem, alimentação, e locomoção urbana, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência do cargo, o servidor não fará jus as diárias, sendo-lhe devida a retribuição de caráter indenizatório com despesas de transporte e alimentação ou através de concessão de adiantamento a ser solicitado a chefia imediata.

Art. 4º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias ou o valor de adiantamento recebidos em excesso, no prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo.

Art. 5º. É vedado o pagamento de diária, cumulativamente, com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com transporte, estadia e alimentação.

Art. 6º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 7º. As diárias terão os seguintes valores:

I – Destinado aos detentores dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

- a) Para o deslocamento às cidades do interior, com distância de até 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **parcial** R\$ 300,00 (trezentos reais).
- b) Para deslocamento às cidades do interior, com distância de até 200 Km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **parcial**, R\$ 300,00 (trezentos reais).
- c) Para às cidades do interior, com distância acima de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **integral**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- d) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Sem pernoite**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- e) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Com pernoite**, R\$ 800,00 (oitocentos reais).

- f) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Sem pernoite**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- g) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Com pernoite**, R\$ 900,00 (novecentos reais).
- h) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Sem pernoite**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- i) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Com pernoite**, R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – Deslocamento aos detentores dos Cargos de Secretários, Assessores e Motorista de Gabinete:

- a) Para o deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância acima de **até 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 200,00 (duzentos reais).
- b) Para deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância de **até 200 Km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- c) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 200,00 (duzentos reais).
- d) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- e) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Sem pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- f) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Com pernoite**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- g) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Sem pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- h) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Com pernoite**, R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- i) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Sem pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- j) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Com pernoite**, R\$ 800,00 (oitocentos reais).

III – Destinado aos Gestores e Coordenadores:

- a) Para o deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância acima de **até 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 100,00 (cem reais).
- b) Para deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância de **até 200 Km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- c) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 100,00 (cem reais).
- d) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Sem pernoite**, R\$ 300,00 (trezentos reais).

- f) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Com pernoite**, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- g) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Sem pernoite**, R\$ 300,00 (trezentos reais).
- h) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Com pernoite**, R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- i) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Sem pernoite**, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- j) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Com pernoite**, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

IV - Destinado aos demais servidores

- a) Para o deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância acima de **até 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 90,00 (noventa reais).
- b) Para deslocamento às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância de **até 200 Km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 240,00 (trezentos reais).
- c) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Sem pernoite**, R\$ 90,00 (noventa reais).
- d) Para às cidades do interior da Região Norte/Nordeste, com distância **acima de 200 km** (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista: **Com pernoite**, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

- e) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Sem pernoite**, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- f) Para deslocamento às capitais dos estados da Região Norte/Nordeste: **Com pernoite**, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- g) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Sem pernoite**, R\$ 200,00 (duzentos reais).
- h) Para deslocamento as demais capitais do país, não especificadas anteriormente: **Com pernoite**, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- i) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Sem pernoite**, R\$ 300,00 (trezentos reais).
- j) Para deslocamento às Capital Federal (Brasília): **Com pernoite**, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 8º. Para deslocamento para o exterior, são os mesmos valores das diárias à Capital Federal (Brasília), acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 9º. A solicitação de despesa – SD referente as diárias, deverão seguir o modelo em formato digital e/ou impresso adotado pela Administração Pública.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 029 de 08 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 042/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PLANILHAS DE DIÁRIAS

CONDIÇÕES	TIPO	PREFEITO E VICE-PREFEITO (A)	SECRETÁRIOS, ASSESSORES E MOTORISTA DE GABINETE	GESTORES E COORDENADORES	DEMAIS SERVIDORES
Cidades do Interior com distância de até 200 Km da Sede deste Município	Sem Pernoite	300,00	200,00	100,00	90,00
	Com pernoite	600,00	400,00	350,00	240,00
Cidades do Interior com distância acima de 200 Km da Sede deste Município	Sem Pernoite	300,00	200,00	100,00	90,00
	Com pernoite	600,00	400,00	350,00	240,00
Capitais dos Estados da Região Norte/Nordeste	Sem Pernoite	600,00	400,00	300,00	250,00
	Com pernoite	800,00	600,00	450,00	350,00
Demais Capitais	Sem Pernoite	600,00	400,00	300,00	200,00
	Com pernoite	900,00	600,00	500,00	400,00
Capital Federal (Brasília)	Sem Pernoite	600,00	400,00	350,00	300,00
	Com Pernoite	1.000,00	800,00	650,00	550,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.